



LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2021

"Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 11/2004 que dispõe acerca da estrutura e descrição dos cargos municipais."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo XI da Lei Complementar nº 11, de 2004, nas disposições referentes aos Cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Meio Ambiente, passa a ter a redação conforme anexo desta lei.

Art. 2º. Todos os demais cargos do Anexo XI da Lei Complementar nº 11, de 2004 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2021.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru



ANEXO

Cargo: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Atribuições: Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município. Prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins. Orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente. Fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município. Orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados. Orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município. Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento. Efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente. Lavrar autos de inspeção. Elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência. Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.

Requisitos Mínimos: Nível Médio Técnico em Meio Ambiente e Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições: Auxiliar nas atividades operacionais em postos de saúde e clínicas médicas. Proceder a pré e pós-consulta, cuidar da higienização dos pacientes, quando for o caso, aplicar vacinas, medicamentos, fazer curativos, de acordo com a prescrição médica, auxiliar na coleta de materiais para exames. Auxiliar o profissional responsável no exercício de suas atribuições. Orientar os pacientes a proceder a distribuição de medicamentos, de acordo com prescrição médica. Participar de campanhas de saúde. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, observando o seu cumprimento. Realizar outras tarefas correlatas pertinentes à sua área de atuação.

Requisitos Mínimos: Curso Profissionalizante para Auxiliar de Enfermagem, com Ensino Médio em Curso ou Concluído.

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA - CAU 15209-9
PREFEITO